

disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
em 12 de Outubro de 1957.

José Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Orlando Gomes  
Secretário

Lei nº 135/57

Autoriza alienação  
de bens.

O Prefeito Municipal de Fundão,  
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, sob concorrência pública, nos termos da lei, os próprios municipais situados à rua Presidente Vargas, nesta cidade, constantes do antigo Paço Municipal e antigo Mercado Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
em 12 de Outubro de 1957.

José Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Orlando Gomes  
Secretário